

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL****Ofício Circular nº 0016/2026/CAOPEL**

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: **Protocolo nº 02.2026.00017672-0**

Assunto: Encaminha Ofício Circular nº 7/2026 – GT-VPG

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício-Circular em epígrafe, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará (PRE/CE) e da Procuradoria-Geral Eleitoral, **que tem por finalidade coletar dados sobre a atuação ministerial acerca dos casos envolvendo violência política de gênero em apuração ou arquivados**, notadamente aqueles cujos fatos possam indicar, em tese, a capitulação prevista no art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal, bem como sobre a importância da adequada designação dos assuntos violência política de gênero nos processos e nos procedimentos, para fins de conhecimento.

Nesse sentido, solicita-se o envio das informações diretamente ao GT-VPG, pelo Protocolo Eletrônico do MPF (<https://protocolo.mpf.mp.br>¹)

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL

¹ - Para o envio de eventuais documentos direcionados ao Grupo de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, por meio do Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros no campo destinado ao "Destinatário":

Nome: Coordenadoria do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral

UF: Distrito Federal

Unidade do MPF: Procuradoria-Geral da República

Sector: Procuradoria-Geral Eleitoral (GT de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero)

PR-CE-00020042/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO CEARÁ

Ofício nº 2181/2026/GABPRE/PRCE

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência, o Senhor

IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL

Rua Maria Alice Ferraz, 120, Engenheiro Luciano Cavalcante

Fortaleza/CE

CEP 60.811-295

E-mail: caopel@mpce.mp.br

Excelentíssimo Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho ao V. Ex^a o Ofício Circular nº 7/2026-GT-VPG, por meio do qual o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, da Procuradoria-Geral Eleitoral, solicita às Procuradorias Regionais Eleitorais e às Promotorias Eleitorais que remetam ao GT informações sobre casos envolvendo violência política de gênero em apuração ou arquivados, notadamente aqueles cujos fatos possam indicar, em tese, a capitulação prevista no art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal.

Assim, solicito o vossos préstimos no sentido de circularizar referido documento entre as Promotorias Eleitorais com atribuição circunscrita à área de atuação desta Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de que tenham ciência e providenciam as informações solicitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSON COSTA LIMA VERDE LEAL
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Assinado com login e senha por CELSON COSTA LIMA VERDE LEAL, em 06/04/2026 13:45. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 930f6c39.4ccf957e.b7b53f61.5fa71bbd

PGR-00083711/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2026 - GT-VPG

Brasília, 13 de março de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG). Frentes de atuação. Articulação com as Promotorias Eleitorais sobre a importância de priorizar o enfrentamento dos casos de violência política de gênero. Envio de informações sobre casos relativos à violência política de gênero. Códigos disponíveis na tabela de assuntos e subassuntos do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o tema. Importância no correto preenchimento dos dados.

Referência: **Ofício Circular nº 11/2025 - AEBC/PGE ([PGR-00323311/2025](#))**

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

Cumprimentando-o(a), registramos que o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral, pela sua coordenação, tem monitorado notícias e relatos relacionados a episódios de violência política de gênero e também recebido informações no âmbito do próprio grupo sobre situações envolvendo, em tese, crimes de violência política de gênero, especialmente aqueles tipificados nos artigos 326-B do Código Eleitoral e 359-P do Código Penal.

1. Este trabalho tem possibilitado a realização de estudos e pesquisas sobre a temática, além de permitir uma visão mais qualitativa sobre a situação em âmbito nacional, com potencial inclusive de influenciar na adoção de políticas públicas ou realização de campanhas educativas.

2. Importante mencionar que parte do material produzido pelo GT é

<<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>¹, sendo adotadas as devidas cautelas de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3. Os resultados do GT-VPG serão efetivamente alcançados se pudermos contar com a valiosa contribuição de Vossa Excelência no sentido de intensificar a articulação com os Promotores Eleitorais para sensibilizá-los sobre a importância de priorizar o enfrentamento dos casos de violência política de gênero que ocorrerem na localidade onde oficiam e de informarem as providências adotadas nos respectivos casos.

4. Nesse sentido, solicita-se que tanto as Procuradorias Regionais Eleitorais, como as Promotorias Eleitorais da circunscrição, remetam ao GT-VPG informações sobre casos envolvendo violência política de gênero em apuração ou arquivados, notadamente aqueles cujos fatos possam indicar, em tese, a capitulação prevista no art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal.

5. A fim de otimizar o trabalho de organização dos dados, pedimos que, sempre que possível, as informações sejam remetidas em formato tabelado, com as seguintes informações principais:

- data do fato;
- local do fato;
- breve relato do fato (caso o procedimento/processo tramite sob sigilo de justiça, as informações pessoais dos envolvidos poderão ser anonimizadas, caso se julgue pertinente) - no relato, mostra-se relevante a informação sobre a situação da vítima (candidata ou detentora de mandato eletivo);
- número do procedimento instaurado e órgão do Ministério Público com atribuição para atuar;
- andamento do caso (últimos acontecimentos, com respectivas datas);
- em caso de ter sido instaurado inquérito policial, o número do respectivo inquérito, ou, não havendo, o número do ofício de requisição ou protocolo perante a autoridade policial;
- na hipótese de arquivamento, informar resumidamente motivos elencados e se a vítima foi cientificada, incluindo a data da respectiva comunicação, assim como a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF;
- na hipótese de ter sido apresentada denúncia, o número da ação penal e sua atual fase de andamento.

6. Nos casos de oferecimento de denúncia, caso o órgão ministerial entenda conveniente, poderá ser remetida cópia da peça. Nesta hipótese, o GT-VPG se compromete a não divulgar informações pessoais, preservando assim os envolvidos.

7. Como o trabalho do GT-VPG é contínuo, mostra-se pertinente que as informações, mesmo futuras, possam continuar sendo encaminhadas para fins de consolidação de dados.

8. As Procuradorias Regionais Eleitorais poderão remeter as informações consolidadas, incluindo os dados recepcionados das Promotorias Eleitorais, por meio do Sistema Único¹. Posteriormente, as Promotorias poderão remeter as informações ao GT-VPG diretamente pelo Protocolo Eletrônico do MPF (<https://protocolo.mpf.mp.br>)².

9. Por oportuno, reiteram-se os termos do Ofício Circular nº 11/2025 - AEBB/PGE, expedido em 26 de agosto de 2025 (cópia anexa), e que trata sobre os códigos disponíveis na tabela de assuntos e subassuntos do Conselho Nacional do Ministério Público.

10. Tal como mencionado na referido expediente, *"a correta identificação e classificação dos assuntos é fundamental para o levantamento de dados de maneira centralizada e padronizada, possibilitando-se inclusive a realização de estudos e a adoção de possíveis ações coordenadas nas respectivas temáticas"*.

11. De maneira sintetizada, os assuntos tabelados que se inserem no contexto de formas de violência política contra as mulheres são:

- **15537 – Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral):** este código deve ser utilizado para identificar especificamente a violência política de gênero, prevista no artigo 326-B do Código Eleitoral, que é um crime de competência da Justiça Eleitoral.
- **15154 – Violência Política:** este código abrange a violência política em sentido amplo e está inserido na classe de crimes contra o Estado Democrático de Direito (art. 359-P do Código Penal) . Trata-se de crime federal, de competência da Justiça Federal.
- **12597 - Candidatura Fictícia:** código específico para as hipóteses de candidaturas fictícias (violação ao art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/1997), o que constitui forma de violência política contra as mulheres, por mitigar o espaço que deveria ser destinado ao efetivo fomento à participação feminina na política.
- **15145 - Percentual de Candidaturas Femininas:** este código, situado como subassunto de "Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral", se refere à não observância de repasses de recursos para candidaturas femininas.

12. Certas de que poderemos contar com o apoio de Vossa Excelência para a efetividade que o GT-VPG pretende alcançar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA

Procuradora da República

Coordenadora Substituta do GT Violência Política de Gênero

Notas:

1 - Remessa para a unidade PGR/COPE ELEITORAL - COORD. GESTÃO DOC. E PROC. ELEITORAL (PROTOCOLO ELEITORAL).

2 - Para o envio de eventuais documentos direcionados ao Grupo de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, por meio do Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros no campo destinado ao "Destinatário":

Nome: Coordenadoria do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral

UF: Distrito Federal

Unidade do MPF: Procuradoria-Geral da República

Setor: Procuradoria-Geral Eleitoral (GT de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00083711/2026 OFÍCIO CIRCULAR nº 7-2026**

.....
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **13/03/2026 13:23:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **13/03/2026 13:31:40**

Assinado em nuvem

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a2f7371b.97f919fd.48e1e884.8200c86c

PGR-00323311/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2025 - AEBB/PGE

Brasília, 26 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: Violência Política de Gênero. Atualização na tabela de Classificação Temática de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais do Sistema Único. Inativação do código instituído originalmente pelo Ministério Público Federal sobre o tema (621709 - Violência Política de Gênero). Novos códigos disponíveis na tabela de assuntos e subassuntos do Conselho Nacional do Ministério Público.

Referência: Memorando nº 125/2025/SEJUD/SG (PGR-00317768/2025).

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o(a), e em atenção a pedido da Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD/PGR), informo a Vossa Excelência que o código "621709 - Violência Política de Gênero" não está mais disponível para utilização pelos usuários no Sistema Único, na classificação de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais¹.
2. O código em referência foi criado originalmente no âmbito do Ministério Público Federal, de forma provisória, a pedido do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG) e da Procuradoria-Geral Eleitoral², para classificar as situações de violência política de gênero que passaram a ser identificadas com o advento da Lei nº 14.192/2021, uma vez que o novo tipo penal previsto no art. 326-B do Código Eleitoral, até então, não possuía código correspondente nas tabelas de assuntos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

3. Posteriormente, outros códigos foram disponibilizados nas tabelas de taxonomia do CNJ e do CNMP, no intuito de contemplar as demandas surgidas sobre a nova temática.

4. Após levantamento de dados sobre a persecução penal em processos e procedimentos vinculados à violência política de gênero³, o GT-VPG constatou a existência de multiplicidade de códigos, alguns inseridos em subclassificações que não demonstram utilidade, ocasionando a dispersão dos casos em itens diversos, prejudicando uma leitura quantitativa das demandas de forma fidedigna.

5. Assim, visando uma atuação ministerial mais eficiente e coordenada, a SEJUD promoveu a inativação do assunto "621709 - Violência Política de Gênero", bem como orientou pela utilização de outros códigos, que representam as classificações mais adequadas na tabela do CNMP para os registros de procedimentos relacionados à violência política:

15154 – Violência Política: este código abrange a violência política em sentido amplo e está inserido na classe de crimes contra o Estado Democrático de Direito (**art. 359-P do Código Penal**). Trata-se de crime federal, de competência da Justiça Federal.

Sua hierarquia é:

287 - DIREITO PENAL

→ 15147 - Crimes contra o Estado Democrático de Direito

→ 15154 - Violência Política.

15537 – Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral): este código deve ser utilizado para identificar especificamente a violência política de gênero, prevista no artigo 326-B do Código Eleitoral, que é um crime de competência da Justiça Eleitoral.

Sua hierarquia é:

11428 - DIREITO ELEITORAL

→ 11429 - Crimes Eleitorais

→ 15537 - Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral).

6. Em relação ao código "15400 – Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral)", indicado no Memorando em epígrafe, registra-se que, embora nominalmente relacionado, a sua classificação hierárquica⁴ o posiciona no contexto dos atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, sob o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esta associação se mostra dissociada da realidade que se observa nos fatos caracterizadores de violência política de gênero no âmbito eleitoral. Por essa razão, a sua utilização deve ser evitada.

7. Há de se ressaltar, ainda, a existência de código específico para as hipóteses de candidaturas fictícias (violação ao art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/1997). A fraude à cota de gênero também constitui forma de violência política contra as mulheres, por mitigar o espaço que deveria ser destinado ao efetivo fomento à participação feminina na política. Trata-se do código **12597 - Candidatura Fictícia**. A hierarquia deste assunto é:

11428 - DIREITO ELEITORAL

→ 11583 - Eleições

→ 11716 - Transgressões Eleitorais

→ 12597 - Candidatura Fictícia.

8. Outro código pertinente é o que se refere à não observância de repasses de recursos para candidaturas femininas. Trata-se do código **15145 - Percentual de Candidaturas Femininas**. Este assunto possui a seguinte hierarquia:

11428 - DIREITO ELEITORAL

→ 11583 - Eleições

→ 11684 - Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral

→ 15145 - Percentual de Candidaturas Femininas.

9. A correta identificação e classificação dos assuntos é fundamental para o levantamento de dados de maneira centralizada e padronizada, possibilitando-se inclusive a realização de estudos e a adoção de possíveis ações coordenadas nas respectivas temáticas.

10. Diante das razões expostas, solicito a Vossa Excelência que, além de orientar a equipe da Procuradoria Regional Eleitoral para padronizar a classificação de assuntos dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, que ciente os(as) Promotores(as) Eleitorais de sua circunscrição sobre a importância da adequada designação dos assuntos nos processos e procedimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Notas

1- Por meio do Memorando nº 125/2025/SEJUD/SGA, a Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD) informou à Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) sobre a inativação do código 621709. Referida inativação deu-se por solicitação da PGE, nos termos do Memorando nº 69/2025 — AEBB/PGE (PGR-00308272/2025).

2- O pedido de criação de um assunto para tratar do tema de violência política de gênero foi objeto do Memorando nº 184/2021 - PGGB/PGE (PGR-00457990/2021).

3- Relatório nº 6/2025 - GT/VPG (PGR-00194563/2025).

4 - 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

→ 9634 - Ato Infracional

→ 9847 - Previstos na Legislação Extravagante

→ 15400 - Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral).

PR-CE-00020042/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO CEARÁ

Ofício nº 2181/2026/GABPRE/PRCE

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência, o Senhor

IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL

Rua Maria Alice Ferraz, 120, Engenheiro Luciano Cavalcante

Fortaleza/CE

CEP 60.811-295

E-mail: caopel@mpce.mp.br

Excelentíssimo Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho ao V. Ex^a o Ofício Circular nº 7/2026-GT-VPG, por meio do qual o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, da Procuradoria-Geral Eleitoral, solicita às Procuradorias Regionais Eleitorais e às Promotorias Eleitorais que remetam ao GT informações sobre casos envolvendo violência política de gênero em apuração ou arquivados, notadamente aqueles cujos fatos possam indicar, em tese, a capitulação prevista no art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal.

Assim, solicito o vossos préstimos no sentido de circularizar referido documento entre as Promotorias Eleitorais com atribuição circunscrita à área de atuação desta Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de que tenham ciência e providenciam as informações solicitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Assinado com login e senha por CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, em 06/04/2026 13:45. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 930f6c39.4ccf957e.b7b53f61.5fa71bbd

PR-CE-00020041/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO CEARÁ

Despacho nº 7455/2026

Referência: PGR-00083711/2026

Assunto: INSTRUÇÃO

Cuida-se do Ofício Circular nº 7/2026-GT-VPG, por meio do qual o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, da Procuradoria-Geral Eleitoral solicita às Procuradorias Regionais Eleitorais e às Promotorias Eleitorais que remetam ao GT informações sobre casos envolvendo violência política de gênero em apuração ou arquivados, notadamente aqueles cujos fatos possam indicar, em tese, a capitulação prevista no art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal.

Encaminhe-se cópia do documento ao Centro de Apoio Operacional Eleitoral, CAOPEL, do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitando a circularização do Ofício entre as Promotorias Eleitorais vinculadas a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

Proceda-se levantamento, via consulta de correlatos do Sistema Único, acerca de procedimentos em andamento ou finalizados com as características buscadas pelo GT e, em caso de identificação, ultime-se à prestação das informações solicitadas.

Após, archive-se.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

CELSONO COSTA LIMA VERDE LEAL
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL